ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DA FAZENDA

LEI Nº 397 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1 954

Abre o crédito especial de Cr$30.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 30.000,00(trinta mil cruzeiros) sob o símbolo E.34.4, destinado a atender o pagamento dos alugueis do prédio ocupado pela Biblioteca Pública Municipal no exercício em curso.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior correrá à conta da provável maior arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 5 de novembro de 1 954.

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

(LUIZ ANTONIO DE MOLLETTA FILHO)
Diretor da Fazenda

Divulgado em 13/11/54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

LEI N.o 307 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr- 30.000,00.

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49.o inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Munipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.o — E' aberto o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) sob o símbolo 8.34.4, destinado a atender o pagamento dos alugueis do prédio ocupado pela Bibliotéca Pública Municipal no exercício em curso.

Art. 2.o — A despesa decorrente do crérito aberto no artigo anterior correrá a conta da provável maior arrecadação do corrente exercício.

At. 3.o — Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicacão, revogadas as disposições em conitrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 5 de novembro de 1954.

VISTO

JOSE' MANDELLI FILHO

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se

(Luiz Antonio de Holleben Filho)

Diretor da Fazenda

Vidraçaria Cristal